

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2611199**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2611199, do processo abaixo:

**1. Dados Gerais**

Número Projeto: 045928/3550308/2020  
Endereço: RUA HADDOCK LOBO, 1626  
Número CTPI: 2443720  
Bairro: CONSOLACAO  
Município: SAO PAULO  
Proprietário: SAVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SS LTDA  
Responsável pelo Uso: JHSF MALLS S.A.  
Responsável Técnico: JOSÉ FRANCISCO SBALCHIERO DOS SANTOS  
CREA/CAU Nº: 5062645927  
Área Total: 11749,87  
Ocupação: Shopping center  
Risco (Carga de Incêndio): Médio  
Altura: 22,65  
Nº de Pavimentos: 0

**2. Dados do Requerimento**

Data do Protocolo de Requerimento: 13/10/2020

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2611199**

Venho através desta, apresentar a solução técnica para eventual proteção da edificação contra intempéries sem denegrir o controle de fumaça natural do átrio da edificação existente, com o objetivo de manter as mesmas características do projeto aprovado.

A edificação com projeto aprovado para uso shopping-center, altura inferior a 23m, possui átrio e a compartimentação vertical foi substituída por chuveiros automáticos, detecção de incêndio e controle de fumaça nos átrios, dimensionados como padronizados, conforme nota 9 da tabela 6C do Decreto Estadual 63.911/18. Saliento que a edificação atende o item 15.2.5.2 da IT-15/2019.

O controle de fumaça do átrio está dimensionado conforme exigido pelo item 15.2.5.2.e), e atende ao item 15.2.4.1.a), sendo a extração naturalmente por meio de aberturas na parte alta, em que exige uma superfície livre igual a 1/15 da seção da base do átrio com no mínimo 4m<sup>2</sup>, estando este em conformidade por ser descoberto, possui 100% de área livre, logo, área de 403,99m<sup>2</sup>.

Para eventual proteção do mall contra intempéries, será construído uma segunda cobertura junto da cobertura do 3º pavimento, uma sobre posta a outra, de forma que a segunda sendo móvel proteja o átrio em momentos com as condições climáticas adversas.

O sistema eletromecânico da cobertura estará intertravado ao sistema de alarme e detecção de incêndio, de modo que esta anule o comando de fechar ou abra caso esteja fechada, a qualquer sinal de fumaça identificado pela central de detecção e alarme de incêndio e também estará intertravado ao sistema de chuveiros automáticos.

O sistema de automatização da cobertura do átrio possui alimentação exclusiva e independente, atendida pelo grupo moto-gerador de emergência dedicado (sistemas de combate a incêndio) e com comando manual da abertura junto a central de alarme de incêndio.

Para proteção adicional será previsto sistema de “DETECÇÃO DE FUMAÇA LINEAR EM TODOS OS NÍVEIS DO ÁTRIO – SISTEMA BIN DETECTION”.

Saliento que o átrio estará descoberto em boa parte do tempo, sendo fechado somente quando as condições climáticas adversas ou fora do horário comercial, com o shopping fechado ao público, desta forma permanecendo nas características de átrio descoberto conforme projeto aprovado.

Enfatizo em tempo, que a edificação possui amplas áreas abertas e ventiladas, no plano horizontal, transversal à região do átrio; o que garante o arrasto e diluição de camadas de fumaça; colaborando sensivelmente para a extração natural de fumaça da edificação.

Solicito a esta COMISSÃO TÉCNICA o deferimento para instalação do sistema de cobertura móvel automatizado, intertravado ao sistema de alarme e detecção de incêndio, PONTUAL E LINEAR, e ao sistema de chuveiros automáticos, com acionamento manual na central de segurança; futura cobertura do átrio para fins de proteção contra intempéries, mantendo este descoberto na maior parte do tempo e garantimos que teremos a abertura Total (100%) conforme projeto aprovado, em situação de incêndio ou qualquer outra situação de emergência. Sendo assim garantindo proteção à vida humana e ao patrimônio, como também, total proteção aos homens do CBPMESP durante as atividades de resgate e combate ao fogo, se necessário.

Sem mais, agradeço desde já pelos ótimos serviços prestados por esta instituição centenária.

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2611199**

**3. Conclusão da Comissão Técnica**

1. Considerando os parâmetros do Decreto Estadual 63.911 de 2018 combinado com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019, Procedimentos Administrativos.
2. Considerando que a edificação é existente, substituindo o Projeto Técnico nº 141430/3550308/2019, e possui altura de 19,59 metros e área de 12.000,00m<sup>2</sup>, sendo utilizada como edificação comercial Shopping Center, e estacionamento.
3. Considerando a proposta de cobertura do átrio existente e aprovado como átrio regular e controle de fumaça natural, por cobertura móvel tipo rolante que será interligada ao sistema de alarme da edificação.
4. Considerando a conclusão da CTPI Nº 2443720 que indeferiu a mesma solicitação.
5. Considerando que os parâmetros de dimensionamento de controle de fumaça para átrios descobertos conforme projeto aprovado, são diferentes dos átrios cobertos.
6. Considerando que foi proposto como medida de proteção adicional o sistema de detecção linear de fumaça, que será intertravado ao sistema de alarme e detecção de incêndio, de modo que esta anule o comando de fechar ou abra caso esteja fechada, a qualquer sinal de fumaça identificado pela central de detecção e alarme de incêndio e também estará intertravado ao sistema de chuveiros automáticos.
7. Considerando que o sistema de automatização da cobertura do átrio possui alimentação exclusiva e independente, atendida pelo grupo moto-gerador de emergência dedicado (sistemas de combate a incêndio) e com comando manual da abertura junto a central de alarme de incêndio.
8. Considerando que o sistema eletromecânico da cobertura estará descoberto em condição normal, sendo fechado somente quando as condições climáticas adversas ou fora do horário comercial, com o shopping fechado ao público.
9. A Comissão Técnica decide pelo DEFERIMENTO do solicitado, condicionado a análise dos parâmetros dos sistemas propostos em análise regular e posteriormente sua eficiência conferidos em vistoria, incluindo a eficiência da brigada e dos funcionários da central de alarme na operação do sistema, sendo que a abertura do átrio deve ser automática em tempo zero, sem atraso após o acionamento da central de alarme em caso de detecção de algum sistema de combate a incêndio, com acionamento alternativo manual na central de alarme.

**4. Homologação**

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 2611199.

Sao Paulo, 28 de Dezembro de 2020

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".